



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2020

Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 78, de 02 de julho de 2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto na primeira parte do inciso III, do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o Decreto nº 078, de 02 de julho de 2020, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado José Robson Samara Rodrigues de Almeida, vez que, ao editá-lo, exorbitou do poder regulamentar.

Art. 2º Em razão da sustação do Decreto nº 78, de 02 de julho de 2020 o Chefe do Poder Executivo deverá prontamente deixar de aplicar tudo quanto nele está disposto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 07 de julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE